



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.853, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.**  
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**  
**PARA O REPASSE DE VERBA PARA O**  
**"NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E**  
**CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA**  
**DE LORENA – QUILOMBO IMPERIAL.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o "Núcleo de Desenvolvimento e Conscientização da Comunidade Negra de Lorena – Quilombo Imperial", com sede na cidade de Lorena na Rua Bento Rodrigues Caldeira nº 123, Nova Lorena, Entidade de personalidade jurídica com registro perante o Cartório de Registro e Documentos de Lorena e sob o CNPJ nº 04.460.921/0001-98 importância de R\$ 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para ser destinada na compra de um microcomputador para ser utilizado nos serviços administrativos da Entidade.
- Artigo 2º** - A Instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 3º** - A Entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

### (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.853/03).

**Artigo 4º -** A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

**Artigo 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.01 – Encargos Gerais do Município

4.4.50.42 – Auxílios.....R\$ 1.585,00

FP – 04122007101.41 – Quilombo Imperial – Núcleo de Desenvolvimento e Conscientização da Comunidade Negra.

**Artigo 6º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.01 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 1.585,00

FP – 04122007102.03 – Manutenção de Diversas Secretarias.

**Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE LEIS**

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.859/03).

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 2003.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação